Portaria nº 23, de 7 de abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014

Considerando o disposto contido no § 8º, do art. 15 e alínea "b" do inciso I do 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo indicados para comporem a Comissão para Recebimento de Bens de Natureza Patrimonial e de Consumo, oriundos da prestação de serviços.

Nome do Servidor	Atribuição
Rozane Fátima Giasson	Presidente
Matheus Moraes Costa	Membro
Gean Geronimo Drancka	Membro

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de abril de 2017.

Carlinho AntonioPolazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6864| Pato Branco, 8 e 9 de abril de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2017, ás 19:00 horas, na sede social, á Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;

b) Destinação do lucro líquido do exercício;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Pato Branco, 04 de abril de 2017.

IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 23, de 7 de abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014

Considerando o disposto contido no § 8º, do art. 15 e alínea "b" do inciso I, do art. 73, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo indicados para comporem a Comissão para Recebimento de Bens de Natureza Patrimonial e de Consumo, oriundos da prestação de serviços.

Nome do Servidor	Atribuição
Rozane Fátima Giasson	Presidente
Matheus Moraes Costa	Membro
Gean Geronimo Drancka	Membro

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de abril de 2017.

Carlinho AntonioPolazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PORTARIA Nº 012/2017

Concede diária à Servidora que especifica e dá outras providências.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1296, de 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diária à Servidora conforme especificado abaixo:

DADOS DO AGENTE	
NOME	Andressa Corso Casali
CARGO	Secretária
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	11 de abril de 2017
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	14 de abril de 2017
DESTINO DA VIAGEM	Curitiba- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Ônibus
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. Participação no Curso Pregão Presencial e Eletrônico - Curso completo de formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 200,00
QUANTIDADE	03 (três) com pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 600,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 07 de abril de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.286, de 07 de abril de 2017.

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com os seguintes eventos:

Aniversário do Município;
Comemoração do Dia das Mães;
Exposul;
Festa do Porco;
Festibom;
Natal de Luz;
Rodeio Crioulo.

Art. 2º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município deverão utilizar o brasão do Município, quando de sua divulgação.

Art. 3º A autorização para a criação de cada evento individual e a respectiva participação financeira do Município em cada um deles, deverá ser submetida à prévia aprovação legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 07 de abril de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.287, de 07 de abril de 2017.

Cria o evento em comemoração ao DIA DAS MÃES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado por esta Lei o evento em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, festa anual e tradicional do Município.

Art. 2º. O evento em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, está inserido no calendário oficial de eventos do Município, sendo comemorada todos os anos, a partir de 2017, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo, através de seus departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o dia das mães.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com alimentação dos servidores municipais e demais participantes do evento em comemoração ao dia das mães, despesas com decoração, despesas com homenagens, contratação de show musical ou outra apresentação artística, locação ou aquisição de materiais, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único – Os valores previstos neste artigo serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do INPC/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 5º. Todas as ações realizadas no evento em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, deverão ter caráter de conscientização, divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia das Mães, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, através de seus Departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programas, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as festividades em Comemoração ao dia das Mães.

Art. 7º. As datas das comemorações serão definidas pelo chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 8º. Através de decreto, o chefe do Poder Executivo, baixará as demais regras necessárias a realização do aludido evento em comemoração ao dia das mães.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr., em 07 de abril de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.288, de 07 de abril de 2017.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta alínea 'c', ao inciso I, do art. 1º, da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999, com a seguinte redação:

Art. 1º

I-

c- o exercício da função ocorra junto ao Poder Legislativo.

Art. 2º Acrescenta § 1º, ao art. 1º, da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999, com a seguinte redação:

§ 1º O percentual previsto no art. 1º, para os casos estipulados nas alíneas, do inciso I, do art. 1º, poderá ser fixado em até 100 % (cem inteiros por cento), do valor do vencimento do servidor.

Art. 3º Renumera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999, que em razão do acréscimo previsto no art. 2º desta Lei, passa a ser o § 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr., em 07 de abril de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.289, de 07 de abril de 2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial do cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, a partir de 1.º de abril de 2017, reajuste do vencimento no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), para o servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2.º O percentual de que trata o art. 1.º será aplicado sobre o vencimento básico do respectivo cargo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2017.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2017, de autoria da Mesa Diretora, da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr., em 07 de abril de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 071, de 07 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Josiane Folle, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, CPF Nº 022.956.949-81, RG nº 6.008.824-1, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dia 10, 11 de abril de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da reunião ordinária do COSEMS-PR, e Bipartite Estadual.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmas
Av Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 – Tel: (46)262-1509 – Fax 263-1103
85555-000 – Palmas - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 02/2017

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2017."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento interno,

Decreta

Art.1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmas no dia 13 de abril de 2017, em período integral, em decorrência da Semana Santa.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 06 de abril de 2017.

Rafael Bosco de Souza

Presidente do Legislativo